



Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	1
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	2
ATOS NORMATIVOS	7
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	7
DESPACHOS	7
PORTARIAS	7
ADMINISTRATIVO	9
DESPACHOS.....	9
EDITAIS	9

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA





Manaus, 15 de janeiro de 2021

Edição nº 2454 Pag.2

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PORTARIA Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA o Bloco de atuação dos Procuradores de Contas estabelecido no Anexo I, da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2021, referente a SEMSA e SEMED e estabelece outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTERIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

CONSIDERANDO a distribuição de órgãos realizados pelo Anexo I, da Portaria n.º 01, de 07 de janeiro de 2021;





Manaus, 15 de janeiro de 2021

Edição nº 2454 Pag.3

CONSIDERANDO a declaração de impedimento inserida no Memorando n.º 01/2021, assinado eletronicamente pelo Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida (Id. 0132973), encaminhado à Procuradoria Geral anexo ao Memorando 4 – MPC (Memorando SEI, ID. 0132972), tramitado no corpo do Processo SEI n.º 000232/2021, quando aos órgãos SEMED e SEMSA e seus respectivos fundos;

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar das atribuições da 4ª Procuradoria de Contas, para o biênio 2021/2022, as unidades gestoras Secretaria Municipal de Educação- SEMED; Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Fundo Municipal de Saúde do Município de Manaus.

Parágrafo Único—Continuam inalteradas as competências das Procuradorias de Contas já definidas por outras portarias específicas, para apreciar e opinar sobre as contas dos exercícios anteriores referentes aos órgãos anteriormente mencionados.

Art. 2º. Redistribuir os órgãos acima mencionados, para o biênio de 2021/2022, da forma a seguir:

I – Para a 7ª Procuradoria de Contas, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Manaus.

II – Para a 9ª Procuradoria de Contas, a Secretaria Municipal de Educação- SEMED e o Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus.

Art. 3º. Determinar à Diretoria do Ministério Público de Contas junto ao TCE/AM, que adote as providências para conferir publicidade ao presente ato, distribuição dos processos e, consolidar a presente alteração no texto da Portaria n.º 14 de 03 de outubro de 2018, com alteração apenas dos blocos modificados no **Anexo I, da Portaria n.º 01, de 07 de janeiro de 2021.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 15 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral do MPC





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de janeiro de 2021

Edição nº 2454 Pag.4

4ª Procuradoria

Procurador Carlos Alberto Souza de Almeida

Orgãos
1. Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE/AM
2. Fundo de Apoio a Atividade Legislativa – FAAL (criado pela Lei n.º 4.437, de 13 de janeiro de 2017 e incluído pela Portaria nº 15 de 10 de outubro de 2019)
3. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM
4. Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual
5. Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
6. Fundo Municipal de Habitação – FMH
7. Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU
8. Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência – FMAPD
9. Unidade Executora de Projetos
10. Unidade de Gerenciamento de Projetos Especiais – UGPE2
11. Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM
12. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD
13. Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – FUNSERV
14. Recursos Supervisionados SEMAD
15. Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI (antiga SEMTRAD, alterada pela Lei nº 2370, DE 30 de novembro de 2018)
16. Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa – FUMIPEQ (Lei nº 2381, de 20 de dezembro de 2018)
17. Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF
18. SEMEF – Recursos Supervisionados (UG36100)
19. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio informal – SEMACC (criada pela Lei nº 2337, de 12 de setembro de 2018)
20. Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Redistribuído pela da Portaria n.º 02 de 15 de janeiro de 2021)
21. Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus (Redistribuído pela Portaria n.º 02 de 15 de janeiro de 2021)
20. Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT (Incluído pela Portaria n.º 02 de 15 de janeiro de 2021)
21. Fundo Municipal de Cultura – FMC (Incluído pela da Portaria n.º 02 de 15 de janeiro de 2021)
22. Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural – FUMPPHC (Incluído pela Portaria n.º 02 de 15 de janeiro de 2021)
23. Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON MUNICIPAL DE MANAUS
24. Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUMDECON
25. Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAM
26. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA (Redistribuído pela Portaria n.º 02 de 15 de janeiro de 2021)
27. Fundo Municipal de Saúde – FMS (Redistribuído pela Portaria n.º 02 de 15 de janeiro de 2021)

Municípios do Interior
1. Barcelos
2. Iranduba (permutado pela Portaria nº 16 de 10 de outubro de 2019)
3. Codajás
4. Santa Izabel do Rio Negro
5. São Gabriel da Cachoeira
6. Novo Airão
7. Fundos especiais e previdenciários
8. Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista municipais, onde houver.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





7ª Procuradoria

Procurador Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Orgãos
<ol style="list-style-type: none">1. Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM2. Fundo Estadual de Saúde – FES3. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA (Incluído pela Portaria n.º 02 de 15 de janeiro de 2021)4. Fundo Municipal de Saúde – FMS (Incluído pela Portaria n.º 02 de 15 de janeiro de 2021)5. Central de Medicamentos do Amazonas – CEMA6. Fundação de Dermatologia Tropical e <u>Venerologia</u> Alfredo da Matta – FUAM7. Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHMOAM8. Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ9. Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes10. Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado11. Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON12. SPA e Hospital Dr. Aristóteles Platão de Araújo13. Hospital e Pronto-Socorro da Zona Leste14. Hospital e Pronto-Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado15. Hospital e Pronto-Socorro 28 de <u>Agosto</u>16. Instituto da Mulher Dona <u>Lindu</u> – IMDL17. Maternidade Anton Marreiro18. Maternidade Alvorada19. Maternidade de Referência Ana Braga20. Maternidade Dona <u>Nazira Daou</u>21. Hospital Infantil Estadual D. Fajardo (Incluído pela Portaria nº 12 de 24 de julho de 2019)22. Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM
Municípios do Interior
<ol style="list-style-type: none">1. Alvarães2. Fonte Boa3. Japurá4. Jutai5. Maraã6. Tefé7. Uarini8. Fundos especiais e previdenciários9. Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista municipais, onde houver





9ª Procuradoria

Procuradora Evelyn Freire de Carvalho

Orgãos
1. Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC
2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
3. Fundo Estadual de Incentivo ao Cumprimento de Metas da Educação Básica – FEICMEB-FUNDEB
4. Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Incluído pela Portaria n.º 02 de 15 de janeiro de 2021)
5. Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus (Incluído pela Portaria n.º 02 de 15 de janeiro de 2021)
6. Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
7. Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
8. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
9. Universidade do Estado do Amazonas – UEA
10. Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL
11. Fundo Estadual do Esporte e Lazer – FEEL (Incluído pela Portaria n.º 12 de 24 de julho de 2019)
12. Fundação Vila Olímpica Danilo Duarte Mattos Areosa
13. Secretaria de Estado de Cultura - SEC
14. Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
15. Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
16. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL
17. Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT (Redistribuído pela Portaria n.º 02 de 15 de janeiro de 2021)
18. Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural – FUMPPHC (Redistribuído pela Portaria n.º 02 de 15 de janeiro de 2021)
19. Fundo Municipal de Cultura – FMC (Redistribuído pela Portaria n.º 02 de 15 de janeiro de 2021)
20. SPA e Policlínica Dr. José de Jesus Lins de Albuquerque
21. Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil – SEPDEC
22. SPA da Zona Sul

Municípios do Interior
1. Amaturá
2. Atalaia do Norte
3. Benjamim Constant
4. São Paulo de Olivença
5. Santo Antônio do Içá
6. Tabatinga
7. Tonantins
8. Fundos especiais e previdenciários
9. Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista municipais, onde houver
10. Consórcio Público do Alto Solimões – Alto Solimões Saúde e Vida – ASAVIDA.





Manaus, 15 de janeiro de 2021

Edição nº 2454 Pag.7

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Portaria nº 10/2021 - GP, de 15 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais ordinários no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM em virtude da pandemia, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regimentais e legais; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188/2020, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2020, resolveu declarar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, declarou a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) como Pandemia, significando o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando a Declaração Nacional de Calamidade Pública na saúde pelo Congresso Nacional, como medida de prevenção e combate à propagação de casos de contaminação pela COVID-19;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente de novo Coronavírus;





Manaus, 15 de janeiro de 2021

Edição nº 2454 Pag.8

Considerando o teor da Portaria Conjunta MS/SEPRT nº 20 de 18/06/2020 que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais), publicada no DOU de 19 de junho de 2020;

Considerando a necessidade de ainda se estabelecer medidas sanitárias com o escopo de evitar a propagação em massa do COVID19, garantir a contenção da elevação dos casos, no âmbito do Estado do Amazonas, e a consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada de saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 43.234 de 23 de dezembro de 2020, o qual dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, em virtude da grave crise de saúde pública, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando os termos e as recomendações contidas no Parecer Técnico da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – FVS, de 31 de dezembro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 43.277 de 12 de janeiro de 2021, que altera, de forma específica, o Decreto Estadual nº 43.234 de 23/12/2020, de modo a proibir os serviços de transporte fluvial e rodoviário intermunicipal de passageiros, ficando permitido o transporte de cargas;

Considerando o elevado número de mortes e casos confirmados de Coronavírus na cidade Manaus, ultrapassando a quantidade de 2.649 mortes e 53.371 casos confirmados, na segunda semana do mês de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 43.282 de 14 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a restrição provisória de circulação de pessoas como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, pelo período de 10 (dez) dias, em todos os Municípios do Estado do Amazonas, entre as 19 horas e as 06 horas, ressalvados os casos de extrema necessidade;

Considerando a importância de se preservar e garantir o exercício pleno dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa nos processos administrativos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º - De forma excepcional, com o escopo de preservar e garantir o exercício pleno dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa nos processos administrativos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ficarão **SUSPENSOS** os prazos processuais ordinários pelo período de 11 a 31 de janeiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Código de Processo Civil (CPC).

Parágrafo único - Não estão incluídas na suspensão de que trata o *caput* deste artigo os prazos referentes às medidas acautelatórias, bem como os relacionados a eventuais celebrações de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG.





Manaus, 15 de janeiro de 2021

Edição nº 2454 Pag.9

Art. 2º - Fica revogado o §3º do artigo 2º da Portaria nº01/2021 – GP, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o retorno dos prazos processuais a partir do dia 11/01/2021, conforme estabelecido no art.5º da Portaria nº387/2020-GP, de 15 de dezembro de 2020, publicada no DOE/TCE/AM na mesma data.

Art. 3º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no *caput* do artigo 2º da Portaria nº01/2021 – GP, de 04 de janeiro de 2021, de modo a manter, de forma excepcional, as atividades regulares do TCE/AM sob o regime de trabalho remoto (*home office*) até a data de 31 de janeiro de 2021, sujeito à prorrogação, caso necessário, mantendo-se as demais disposições da mencionada Portaria.

Art. 4º - A Presidência do TCE/AM decidirá sobre os casos omissos e/ou dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada e/ou revogada a qualquer tempo, bem como prorrogada, a critério da Presidência desta Corte de Contas, devendo ser aplicada, no que couber, as regras estabelecidas na Portaria nº 269/2020 – GP, de 18 de setembro de 2020, na Portaria nº 283/2020-GP, de 24 de setembro de 2020, e nos demais atos normativos em vigor e que não sejam contrários aos comandos estatuídos nesta Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2020.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

Sem Publicação





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de janeiro de 2021

Edição nº 2454 Pag.10



Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Vice-Presidente

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Solange Maria Ribeiro da Silva

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/channel/UCtce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/channel/UCtceamazonas) [/tceam](https://www.linkedin.com/company/tceam)

